

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
**DECRETO Nº 1281**

**SÚMULA** - Nomeia os membros titulares e suplentes que comporão a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marmealeiro e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, em suas alterações posteriores e nos demais atos e regulamentos emanados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como ao estabelecido pela Lei Municipal nº 1038/02, e, considerando ainda o contido no Decreto Municipal nº 1279 que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados para desempenharem a função de Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, os cidadãos abaixo:

Nome	Função	Representação
Andrei Antonio Acco	Presidente	Poder Executivo Municipal
Sávio José Rossetto	Suplente	Poder Executivo Municipal
Paulo Jair Pilatti	Membro	Despachante
Mauro Zuchelo	Suplente	Instrutor
Luiz Carlos Maciel	Membro	CMTM
José Cadete da Silva	Suplente	CMTM

**Art. 2º** - As atribuições, competências e responsabilidades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, estão definidas em seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 1278.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro,  
Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2004.

  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

**Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.**

21 / 01 / 2004

